

LNCC

www.lncc.br

Laboratório Nacional de
Computação Científica



Ministério da
Ciência e Tecnologia



Av. Getúlio Vargas 333, Quitandinha, Petrópolis, RJ - Cep 25651-075

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2011

29/04/2011

Boletim de Serviço n.º 004/2011

Abril / 2011



**BOLETIM DE SERVIÇO****MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Aloizio Mercadante Oliva

Subsecretário SCUP/MCT:

Arquimedes Diógenes Ciloni

Diretor LNCC:

Pedro Leite da Silva Dias

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Recursos Humanos**Coordenação de Administração – SRH/CAD/LNCC**

**BOLETIM DE SERVIÇO****SUMÁRIO**

Atos do Diretor	04 A 11
Atos do Serviço de Recursos Humanos	11 A 15

**ATOS DO DIRETOR****PORTARIA N.º. 044 DE 11 DE ABRIL DE 2011**

Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados para os serviços de telefonia

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de normatizar os serviços de telefonia no LNCC, face ao disposto nas Instruções Normativas MARE n.º 12, de 05 de setembro de 1997 e Portaria MCT n.º 21 de 03 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1.º - A utilização, limitações, proibições, responsabilidades, atividades de gerência, administração, planejamento, manutenção, utilização e o controle dos equipamentos e serviços de telefonia no LNCC, devem atender às orientações contidas nesta Portaria.

Art. 2.º - Os serviços de telefonia do LNCC são viabilizados por meio de uma rede fixa de comunicação e de aparelhos celulares.

Parágrafo Único: A rede fixa de comunicação integra os equipamentos de telecomunicações, tais como as centrais telefônicas e seus componentes (PABX, aparelhos de fac-símile e telefônicos).

Art. 3.º - Os aparelhos telefônicos da rede fixa se destinam ao uso exclusivo de assuntos de interesse do serviço público.

Art. 4.º - As ligações interurbanas e internacionais serão realizadas apenas para transmissão de informações e instruções breves de interesse do Órgão.

Parágrafo Único: As ligações interurbanas particulares só devem ser permitidas mediante registro específico da chamada para posterior pagamento pelo usuário, na forma do disposto nesta Norma.

Art. 5.º - As linhas e ramais para as demais unidades do LNCC serão liberadas a pedido das respectivas chefias, mediante solicitação à CAD - Coordenação de Administração.

Art. 6.º - A transmissão e recepção de mensagens são feitas por aparelhos de fac-símile conectados às linhas telefônicas das centrais ou às linhas diretas disponíveis nas unidades.

Parágrafo Único: O equipamento para fac-símile deve ser conectado a uma linha exclusivamente destinada a esse fim e sem extensão.

Art. 7.º - O equipamento para fac-símile será utilizado para:

- I - transmissão e recebimento de assuntos de serviço de extrema urgência;
- II - envio antecipado de documento, de cujo conhecimento há premência.



Art. 8.º - As transmissões de mensagens particulares somente serão permitidas mediante registro e posterior ressarcimento do usuário na forma prevista nesta Portaria.

Art. 9.º - Os equipamentos de telefonia móvel celular destinam-se ao Diretor, Diretor Substituto e aos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior, das Coordenações de Administração e de Sistemas e Redes.

§ 1.º - A utilização de telefone móvel celular poderá, excepcionalmente, ser estendida a outros servidores, para atender comprovadas situações especiais e de interesse da administração, após exame e prévia autorização do Diretor.

§ 2.º - Dada a peculiaridade, natureza e localização, é concedida a autorização de que trata o parágrafo anterior aos motoristas dos veículos oficiais sob a responsabilidade do LNCC, enquanto estiverem prestando serviços à Instituição.

Art. 10.º - A concessão será feita pela CAD, precedida do registro patrimonial do equipamento.

Art. 11.º - O aparelho de telefone celular deverá ser utilizado a serviço, observado o princípio da racionalização de meios e a economia de recursos, devendo ser evitado o seu uso em local que disponha de sistema telefônico convencional.

Art. 12.º - O usuário do telefone móvel celular será responsável pelo equipamento e seus acessórios, cabendo-lhe:

- I - indenizar o LNCC quando da ocorrência de extravio, quebra ou eventual dano;
- II - registrar a ocorrência policial e notificar a CAD, no caso de furto ou roubo.

Art. 13.º - O LNCC arcará com as despesas mensais decorrentes do uso da telefonia móvel celular realizadas estritamente a serviço do Laboratório, até os limites estabelecidos abaixo, excluído o valor da assinatura básica e serviços:

- I - até R\$. 400,00 (quatrocentos reais) - para ocupantes de cargo em comissão DAS-101.5;
- II - até R\$. 300,00 (trezentos reais) - demais ocupantes de Cargo em Comissão e servidores autorizados, observado o disposto no parágrafo 1.º do artigo 9.º desta Portaria.

§ 1.º - Deste limite excluem-se chamadas para os telefones do LNCC e aquelas excedentes comprovadamente realizadas no interesse do serviço, mediante justificativa indicando destinatário e motivo da ligação, devidamente aprovada pela chefia imediata, excetuando-se desta aprovação o Diretor e seu Substituto.

§ 2.º - As despesas que ultrapassarem os valores estabelecidos neste artigo, serão custeadas pelo usuário, devendo ser ressarcidas ao laboratório, conforme estabelecido no artigo 17 desta Portaria.

Art. 14.º - No caso de exoneração, o aparelho de telefone celular deverá ser devolvido pelo usuário diretamente à CAD, nas mesmas condições de uso e de conservação verificadas por ocasião da entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Art. 15.º - É proibida a utilização das linhas telefônicas do LNCC para:

I - acesso aos serviços especiais tarifados pelo concessionário local, tais como os prefixos 900, 500, 102 e 300;

II - o recebimento de ligações e mensagens a cobrar, sejam elas locais ou interurbanas, por meio de linha direta, exceto se autorizado pelo titular da unidade;

III - a emissão de telegrama fonado, ressalvados aqueles em objeto de serviço, devidamente registrados.

Art. 16.º - Não será permitida a alteração do local de instalação de aparelho telefônico ou de fac-símile, assim como a transferência de aparelho celular para outro usuário, sem conhecimento e registro pela CAD.

Art. 17.º - Os valores referentes às ligações interurbanas realizadas na rede fixa, aqueles objeto do descumprimento do art. 15 e os valores excedentes do limite estabelecido no uso da telefonia móvel, serão ressarcidos ao LNCC pelos usuários, através de GRU – Guia de Recolhimento à União diretamente à Tesouraria do LNCC.

Art. 18.º - Os aparelhos, acessórios e equipamentos de comunicação que integram os serviços de telefonia do LNCC são objeto de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída no ato da entrega ou instalação.

Art. 19.º - São responsáveis pela utilização de linhas fixas, equipamentos telefônicos e de fac-símile:

I - os titulares das unidades da estrutura organizacional ou pessoa por eles indicados;

II - os servidores detentores de aparelho telefônico celular.

Art. 20.º - Cada Unidade poderá, a critério da chefia oficialmente designada, determinar um único servidor encarregado de controlar e atestar os históricos das contas telefônicas, devendo previamente ser comunicado à CAD, o nome deste servidor.

Art. 21.º - Uma vez recebido o histórico da conta telefônica, o usuário ou o servidor encarregado, procederá as seguintes ações:

I - contas de linhas telefônicas diretas e ramais da central:

- a) relacionar as ligações particulares;
- b) efetuar o ressarcimento das ligações particulares na forma descrita no artigo 17 desta Portaria e encaminhar à Tesouraria do LNCC, o histórico da conta telefônica bem como o recibo de depósito de ressarcimentos (se houver);
- c) atestar o histórico da conta telefônica, devolvendo-o ao setor competente.

II - contas de linhas telefônicas celulares:

- a) determinar as ligações particulares relacionando-as em documento próprio;
- b) efetuar o ressarcimento das ligações particulares na forma descrita no art. 17.º desta Portaria – através de GRU;
- c) anexar ao histórico da conta as justificativas apontadas no parágrafo primeiro do art. 13, desta Portaria;



- d) atestar o histórico da conta e remetê-lo juntamente com a Guia de Recolhimento da União – GRU devidamente quitada do ressarcimento das ligações particulares, se houver, para o setor competente.

Art. 22.º - Os usuários de linhas telefônicas funcionais, bem como os responsáveis pelo atesto do histórico de contas telefônicas, responderão concomitantemente como Gestor Financeiro responsável pela liquidação da fatura de linhas telefônicas, susceptíveis às penalidades previstas na Lei n.º 4.320, de março de 1964 e na Lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 23.º - As instalações de linhas telefônicas, os pedidos de transferência de linhas e equipamentos, bem como seus devidos reparos devem ser solicitados à CAD, por meio do formulário "Solicitação de Serviços".

Art. 24.º - Cabe aos responsáveis e usuários dos serviços de telefonia comunicar à CAD qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação ao uso dos serviços objetos desta Portaria.

Art. 25.º - O uso dos serviços de telefonia em desacordo com o disposto nesta Portaria ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 26.º - As dúvidas que surgirem, no cumprimento da presente Portaria, serão dirimidas pelo Diretor, aplicando-se, no que couber os dispositivos legais existentes.

Art. 27.º - Esta Portaria cancela a Portaria n.º 020 de 09 de junho de 2003.

Art. 28.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º. 045 DE 13 DE ABRIL DE 2011

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

1. PROPÓSITO

Constituir a Comissão de Pós-Graduação, conforme previsto no Artigo 37 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 969 de 15 de dezembro de 2006, para orientação e assessoramento ao Diretor nos assuntos inerentes as atividades de Pós-Graduação, de acordo com a Portaria 009/2003.



2. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão será composta por 06 (seis) membros, conforme abaixo:

1. Membros Titulares:

- Chefe do SAAFRH – Gilson Antonio Giraldi
- Representante da CMC – Márcio Arab Murad
- Representante da CCC – Jauvane Cavalcante de Oliveira
- Representante da CMA – Frederic Gerad Christian Valentin
- Representante da CSC – Carlos Emanuel de Souza
- Representante do Corpo Discente – José Esparta Rodriguez

2. Membros Suplentes:

- Representante da CMC – João Nisan Correia Guerreiro
- Representante da CCC – Bruno Richard Schulze
- Representante da CMA – Hélio José Correa Barbosa
- Representante da CSC – Paulo Cesar Marques Vieira
- Representante do Corpo Discente – Luis Jonatha de Oliveira

Na ausência do membro titular ou do suplente, o Coordenador ou seu substituto legal, participará da reunião com direito a voto.

Esta Portaria cancela a Portaria n.º 078 de 17 de setembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PORTARIA N.º. 046 DE 18 DE ABRIL DE 2011

ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

RESOLVE

I – Designar a servidora **SIMONE SANTANA FRANCO**, CPF/MF nº 398.852.321-68, matrícula no SIAPE nº 672799, Assistente em Ciência e Tecnologia, lotada na Diretoria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Passagens aéreas nacionais e internacionais – Contrato nº 01.003.00/2011 firmado com a empresa **PROPAG TURISMO LTDA-EPP** e nos seus impedimentos legais sua substituta **JAQUELINE MERCALDO DE ALMEIDA SILVA**, CPF/MF nº 937.847.167-68, lotada na Coordenação de Administração.



II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e Decreto n.º 2.271, de 7/jul/1997.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º 047 DE 18 DE ABRIL DE 2011

ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

RESOLVE

I - Designar o servidor **WAGNER VIEIRA LÉO**, CPF/MF n.º 732.796.687-00, matrícula no SIAPE n.º 673173, Tecnologista Sênior, lotado na Coordenação de Sistemas e Redes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 01.004.00/2011 firmado com a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A**, referente ao processo n.º 047/2011, e nos seus impedimentos legais seu substituto **PABLO JAVIER BLANCO**, CPF/MF n.º 059.766.107-30, lotado na Coordenação de Ciência da Computação.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e Decreto n.º 2.271, de 7/jul/1997.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º 048 DE 18 DE ABRIL DE 2011

COMUNIDADE ACADÊMICA FEDERADA - CAFe

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e considerando:

1. O acesso ao Portal de Periódicos via Comunidade Acadêmica Federada (CAFe);
2. O Ofício Circular n.º 1/2011-CGPP/DPB/CAPES de 16 de fevereiro de 2011;
3. Os futuros serviços a serem providos à Comunidade Acadêmica Federal (CAFe) e disponíveis ao LNCC.

**RESOLVE**

Designar os servidores **FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA**, representante e **RICARDO AMORIM ABREU**, suplente, do Laboratório Nacional de Computação Científica, junto a Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), serviço da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º. 049 DE 20 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Designar o servidor **AMARILDO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 785.757.707-30, matrícula SIAPE nº 1478728, para exercer a Função Gratificada, Código FG-1, da Seção de Apoio Administrativo e de Patrimônio da Coordenação de Administração do Laboratório Nacional de Computação Científica deste Ministério.

Esta Portaria cancela a Portaria nº 089 de 18 de novembro de 2010.

DOU de 25/04/2011

PORTARIA N.º. 050 DE 20 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Designar a servidora **WÂNIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 673435, C.P.F. N.º 381.222.351-15, como substituto nos impedimentos ou afastamentos regulares de **AMARILDO LOPES DE OLIVEIRA**, Chefe da Seção de Apoio Administrativo e de Patrimônio deste LNCC.

Esta Portaria cancela a Portaria nº 034 de 31 de março de 2011.

DOU de 25/04/2011

**PORTARIA N.º. 051 DE 25 DE ABRIL DE 2011**

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Designar **SANDRA MARA CARDOSO MALTA**, CPF n.º 844.694.207-00, matrícula SIAPE n.º 6673197, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulares, **ALEXANDRE LOUREIRO MADUREIRA**, Coordenador de Matemática Aplicada e Computacional, Código DAS 101.3, do Laboratório Nacional de Computação Científica deste Ministério.

Revoga-se a Portaria n.º 029 de 24 de abril de 2009, publicada no DOU de 29.04.2009.

DOU de 26/04/2011.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS

ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – ABRIL 2011****1. À disposição de outros órgãos – art. 93**

- 1.1. Miriam Barbuda Fernandes Chaves – Pesquisador Adjunto
Casa Civil de 14/10/2003 a 17/01/2011
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a partir de 18/01/2011
- 1.2. Alexandre Leib Grojsgold – Tecnologista
RNP desde 08/12/2004

2. Licença sem vencimentos para trato de interesses particulares – art. 91

- 2.1. Andréa C. B. Magalhães – Assistente em C&T
De 06/05/1998 a 31/01/2011
- 2.2. Fernanda Maria Pereira Raupp – Tecnologista Sênior
De 01/10/2007 a 30/09/2013
- 2.3. Flávio Barbosa Toledo – Tecnologista Sênior
De 01/12/2007 a 31/12/2011
- 2.4. Rizza Castelo Branco – Analista em C&T
De 15/09/2010 a 14/09/2013

**3. Afastamento para estudo ou missão no exterior (c/remuneração) Pesquisador – art. 95**

- 3.1. Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos – Tecnologista Sênior
De 31/08/2010 a 01/09/2011
- 3.2. Renato Simões Silva – Tecnologista Sênior
De 03/04/2011 a 07/05/2011
- 3.3. Pablo Javier Blanco – Pesquisador Adjunto
De 29/03/2011 a 03/04/2011

4. Licença com Remuneração para tratamento da saúde (servidor) – arts 202 a 206

- 4.1. Afrânio Luiz Coelho – Assistente em C&T
De 27/02/2011 a 27/05/2011
- 4.2. Sergio Túlio de Souza Merêncio – Assistente em C&T
De 15/01/2011 a 14/05/2011
- 4.3. Eliane Maracajá Porto – Tecnologista Pleno
De 31/03/2011 a 05/04/2011

5. Afastamento para estudo – Capacitação (com remuneração)

- 5.1. Luiz Manoel Rocha Gadelha Júnior – Tecnologista Pleno
De 27/02/2010 a 02/09/2011

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE MAIO 2011

MAT. SIAPE	NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO	Nº DIAS DIREITO
1700675	RICARDO AMORIM ABREU	2011	ÚNICA	02/05/11	31/05/11	30
1700694	PAULO ANTÔNIO ANDRADE ESQUEF	2011	1º	30/05/11	17/06/11	19
673117	ABIMAEI FERNANDO DOURADO LOULA	2011	ÚLTIMA	16/05/11	29/05/11	14
673121	BÁRBARA PAULO C. ELUSTONDO	2011	1º	02/05/11	11/05/11	10

DIÁRIAS SERVIDORES/COLABORADORES

Beneficiário	Natureza	Motivo do Deslocamento	Itinerário
BARBARA MEDEIROS DE ANDRADE	Colaborador Eventual	Participar da reunião sobre o PCI em Brasília, DF, representando o Coordenador do PCI, que encontra-se impossibilitado de participar.	Petrópolis/RJ/ Brasília/RJ/Petrópolis
ALEXANDRE LEHMKUHL GERBER	Colaborador Eventual	Participar de seminários no LNCC.	Petrópolis/RJ/ SP/RJ/Petrópolis
CARLOS ANTONIO DE MOURA	Colaborador Eventual	Ministrar o curso de Introdução a Análise Numérica no Programa de Pós-Graduação do LNCC no período de total de 25/04/2011 a 06/05/2011.	RJ/Petrópolis/RJ



CARLOS ANTONIO DE MOURA	Colaborador Eventual	Dar continuidade ao curso de Introdução a Análise Numérica no Programa de Pós-Graduação do LNCC no período de 02 a 06/2011.	RJ/Petrópolis/RJ
SAULO RABELLO MACIEL DE BARROS	Colaborador Eventual	Participar da banca de defesa de tese do aluno: Daniel Menon Simões Moita dia 27/04/2011.	SP/ RJ/Petrópolis/RJ/SP
MARIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE ALMEIRA	Servidor	Participar do XI Encontro Nacional de Usuários da Rede Pergamum, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR.	RJ/Curitiba/RJ
MARIA TERESA FERNANDEZ PIEDADE	Servidor	Participar da Banca de Doutorado de Maria da Silva Título: Modelos para a Dinâmica de Vegetação em Áreas Alagáveis.	Manaus/ RJ/Petrópolis/RJ/Manaus
JOÃO GERD ZELL DE MATTOS	Servidor	Trabalhar na implantação de um programa nos computadores do LNCC para assimilação de dados em modelos de umidade do solo.	Cachoeira Paulista/Petrópolis/Cachoeira Paulista
PAULO SERGIO ALBERTASSI	Servidor	Participei de visita técnica ao Setor de Patrimônio e Segurança do INPE, com ida no dia 07/04/2011 e retorno no dia 08/04/2011.	Petrópolis/São José dos Campos/Petrópolis
SILVIA SILVEIRA SOARES	Servidor	Participei de visita técnica ao Setor de Patrimônio e Segurança do INPE, com ida no dia 07/04/2011 e retorno no dia 08/04/2011.	Petrópolis/São José dos Campos/Petrópolis
PEDRO LEITE DA SILVA DIAS	Servidor	Participar da reunião sobre o CIMATEC.	Petrópolis/RJ/Salvador/RJ/Petrópolis
AUGUSTO DA CUNHA RAUPP	Servidor	Participar do V FORUM Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia em Salvador, BA	RJ/Salvador/RJ

Você Sabia

Matéria publicada no Canal RH de 05/04/2011 (por Daniela Lessa e Estevão Taiar)

Balanco divulgado em janeiro pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), órgão do Ministério da Educação, revela que o número de mestres e doutores dobrou em dez anos, saltando de 26 mil em 2001 para 53 mil no ano passado. Do total, 12 mil são doutores e 41 mil são mestres. Segundo os próprios acadêmicos, o crescimento reflete mudanças socioeconômicas e educacionais ocorridas no Brasil na última década.

Para o professor Alipio Casali, ex-vice-reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), o aumento no número de pesquisadores no Brasil ocorreu devido à demanda por esse tipo de profissional. “Os últimos dez anos coincidiram com um crescimento econômico, social e educacional. Desde 2004, quando foi criado o ProUni (Programa Universidade Para Todos, que oferece bolsas de estudo em universidades particulares), a oferta educacional e a demanda por novos professores universitários cresceram bastante.”



Casali avalia o aumento da procura pela carreira acadêmica como positivo, uma vez que garante a oferta de profissionais mais qualificados para o ensino superior. “Eu me formei em 1973 e, logo que ingressei no mestrado, comecei a dar aulas. Hoje em dia isso é impensável. Esse crescimento no número de mestres e doutores pode preencher, em uma ou duas gerações, uma lacuna na formação de professores que nós temos desde o final dos anos 40”.

Quem também vê de maneira positiva o maior interesse pela permanência na universidade é o professor Marco Túlio Zanini, professor da Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas. Para ele, “o Brasil tem uma grande carência de mestres e doutores e essa procura é um bom sinal, uma vez que precisamos formar mais especialistas para nos posicionar como um país que produz conhecimento de vanguarda, junto a outros economicamente mais fortes”. Segundo ele, boa parte dos méritos por essa expansão cabe ao Governo Federal. “Houve, nos últimos anos, um esforço do governo para abrir mais cursos de pós-graduação e criar incentivos para a formação de mestres e doutores no exterior.”

Aprendizado constante

Quem quiser aproveitar a expansão do mercado de trabalho no mundo acadêmico deve ficar atento a algumas recomendações. Casali alerta que é difícil ganhar dinheiro dando aulas em universidades e fazendo pesquisas. “A carreira acadêmica coloca o profissional em uma difícil situação financeira. Há exceções à regra, mas são raríssimas”. Ele orienta o acadêmico a estudar sempre, “afinal, ele não pode ensinar aquilo que aprendeu na graduação”.

Roberto Souza, professor do curso de engenharia mecânica da Escola Politécnica da USP, concorda. “Quando eu trabalhava na indústria, tocava o apito sinalizando o fim do expediente e eu ia embora. Agora isso não acontece mais. É necessário um perfil específico para seguir carreira acadêmica”.

Zanini acredita que os maiores desafios da carreira encontram-se na obtenção de recursos para o desenvolvimento de pesquisas de alto nível. Apesar das dificuldades, principalmente financeiras, todos concordam com a importância da pesquisa na pós-graduação. “A pesquisa acadêmica tem um valor histórico e social muito grande”, conclui Casali.

LNCC

www.lncc.br

Laboratório Nacional de
Computação Científica



Ministério da
Ciência e Tecnologia



Av. Getúlio Vargas 333, Quitandinha, Petrópolis, RJ - Cep 25651-075

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2011

29/04/2011

